PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2007

LEI Nº 40/2007

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Mauro Marangoni,** prefeito do Município de Fênix, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Fênix, no valor de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
44 - 3.1.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007.		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
- 4.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.6.00.00.00.00	01000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
- 4.6.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
217 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	126.000,00
		Total Suplementação:	**144.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Artigo anterior, fica nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cancelado parcialmente igual importância, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.025.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social	
- 4.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
135 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
- 4.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01103	INVESTIMENTOS	

- 4.4.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
155 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER E DA CRIANÇA	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETÁRIA	
12.001.08.244.0011.2.047.		Manutenção e Encargos da Secretaria da Mulher e da Criança	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
242 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
240 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	130.000,00
		Total Suplementação:	**144.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 30 de outubro de 2007.

MAURO MARANGONI
Prefeito Municipal